



**CEFET/RJ**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**EDITAL N.º 004/2021/DIREX**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROJETOS E BOLSISTAS DE EXTENSÃO VINCULADO AO PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA ÁREA DE DIREITOS HUMANOS – PBEXT-DH**

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para Projetos de Extensão, com a concessão de Bolsas de Extensão vinculadas ao Programa de Bolsas de Extensão para área de Direitos Humanos, para o ano letivo de 2021 do Sistema CEFET/RJ, em conformidade com a Resolução CEPE nº 21/2016 que Normatiza a Extensão no CEFET/RJ e a Portaria CEFET/RJ nº 1383/2020 de 28 de dezembro de 2020.

**CAPÍTULO I – Do Objetivo**

**Art. 1º** - O Programa de Bolsa de Extensão para área de Direitos Humanos (**PBEXT- DH**) – se destina a estudantes da Educação Superior e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Concomitante e Subsequente) do Sistema CEFET/RJ, para o desenvolvimento de atividades de extensão voltadas para a área de Direitos Humanos, através dos projetos selecionados neste Edital, com o objetivo de ampliar e fortalecer a interação da Instituição com a comunidade interna e externa. Será gerido pela Diretoria de Extensão – DIREX / Departamento de Extensão e Assuntos Comunitários – DEAC.

**§1º:** Os Projetos de Extensão aprovados por este Edital deverão levar em conta que poderão/deverão iniciar e continuar as atividades de forma remota, por conta da suspensão das atividades acadêmicas presenciais, em razão da pandemia de Covid-19.

**§2º** - Os projetos deverão contemplar algumas das seguintes ações definidas pelas linhas temáticas estabelecidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX):

- a) **Direitos Individuais e Coletivos:** Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária, individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.
- b) **Grupos sociais vulneráveis:** Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção.
- c) **Infância e adolescência:** Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção tendo como objeto focado na ação crianças, adolescentes e suas famílias.
- d) **Pessoas com deficiências, incapacidades, e necessidades especiais:** Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias.

**CAPÍTULO II – Condições para Inscrições dos Projetos de Extensão**

**Art. 2º** – Os Projetos de Extensão que farão jus às bolsas deverão ser inscritos na Diretoria de Extensão – DIREX, por meio do Departamento de Extensão e Assuntos Comunitários – DEAC.

**§1º** - Os Projetos de Extensão poderão ter até dois Coordenadores, sendo servidores docentes ou técnico-administrativos, em efetivo exercício.

**§2º** - Nos casos em que o bolsista for aluno de Educação Superior, os referidos projetos deverão ser coordenados por um docente em efetivo exercício e poderão ter um co-coordenador, sendo este último um docente ou técnico-administrativo em efetivo exercício.

**§3º** - O Coordenador do Projeto de Extensão deverá enviar a Proposta do Projeto no prazo e nas condições estabelecidas pelo **CAPÍTULO IV – Art. 4º** deste Edital, bem como preencher o Formulário de Inscrição de Projeto de Extensão 2021 ([clique aqui](#)), contendo a descrição da atividade de Extensão.

### **CAPÍTULO III – Condições para participação do Aluno nos Projetos**

**Art. 3º** – As condições exigidas para participação do aluno no Projeto de Extensão são as seguintes:

- a) Ser aluno regularmente matriculado, nos cursos presenciais ou a distância do CEFET/RJ;
- b) Preencher e Assinar o Termo de Compromisso para Bolsas de Extensão 2021, com a devida orientação e chancela do Coordenador do Projeto;
- c) Ser selecionado pelo Coordenador do Projeto, atendendo às exigências determinadas pelo perfil da atividade;
- d) Apresentar os seguintes indicadores de desempenho acadêmico: se aluno da Educação Superior, possuir o coeficiente de rendimento (C.R.) igual ou superior a 5,0 (cinco); se aluno da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, não ter mais de uma reprovação anual ao longo de sua trajetória acadêmica na instituição.
- e) Dispor de 20 (vinte) horas semanais para atuar na atividade;
- f) Não estar participando, atualmente, de projetos de extensão, pesquisa, monitorias ou estágios administrativos, como bolsista, monitor ou estagiário em qualquer programa oficial remunerado;
- g) Não estar com pendências de relatórios de Projetos de Extensão, quando for o caso.

### **CAPÍTULO IV - Período de Inscrição do Projeto**

**Art. 4º** – O período de inscrição do Projeto será de **13/01/2021 a 09/02/2021**, com o preenchimento do Formulário de Inscrição de Projeto de Extensão 2021 ([clique aqui](#)).

### **CAPÍTULO V - Documentação Básica Exigida do Bolsista**

**Art. 5º** – Serão exigidos do bolsista vinculado ao Projeto de Extensão selecionado, os seguintes documentos, que deverão ser arquivados no Departamento de Extensão e Assuntos Comunitários - DEAC, para os projetos do Campus Maracanã, e na Gerência Acadêmica (GERAC) ou nos setores responsáveis pela Extensão em cada Campus, para os projetos propostos para execução nos demais campi:

- a) Histórico escolar atualizado pelo sistema acadêmico do CEFET/RJ;
- b) Termo de Compromisso para Bolsas de Extensão 2021 assinado, que estará disponibilizado no Portal Oficial do CEFET/RJ (<http://www.cefet-rj.br/index.php/acoes-de-extensao>);
- c) Documentos que confirme os dados bancários;
- d) Cópia do CPF.

**Parágrafo Único** – O Coordenador deverá entregar toda a documentação exigida do bolsista selecionado para o projeto aprovado até o dia **02/04/2021**. Em caso de não entrega até a data prevista, será desconsiderado o mês de abril como início do projeto, acarretando o não pagamento da bolsa de extensão neste mês.

## **CAPÍTULO VI – Divulgação dos Resultados dos Projetos Selecionados**

**Art. 6º** – O DEAC divulgará no dia **22/03/2021** a relação dos Projetos de Extensão que terão o apoio do Programa de Bolsa de Extensão (PBEXT).

## **CAPÍTULO VII - Bolsa Auxílio**

**Art. 7º** – A bolsa auxílio será de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, disponibilizada mensalmente, por até **09 (nove) meses**, no período de **01/04/2021 a 31/12/2021**, ou até o término da atividade, ressalvadas as condições de cancelamento.

## **CAPÍTULO VIII – Quantitativo de Bolsas Disponibilizadas**

**Art. 8º** - O quantitativo geral de bolsas disponibilizadas por este Edital é de 08 (oito) bolsas, distribuídas por todos os campi do Sistema CEFET/RJ, da seguinte forma:

<b>CAMPUS</b>	<b>BOLSAS</b>
<b>Maracanã</b>	<b>01</b>
<b>Nova Iguaçu</b>	<b>01</b>
<b>Petrópolis</b>	<b>01</b>
<b>Nova Friburgo</b>	<b>01</b>
<b>Itaguaí</b>	<b>01</b>
<b>Maria da Graça</b>	<b>01</b>
<b>Valença</b>	<b>01</b>
<b>Angra dos Reis</b>	<b>01</b>

**§1º** - As vagas não preenchidas por determinado campus poderão ser redistribuídas para outros campi com maior demanda de atividades, a critério do DEAC/DIREX e/ou da Comissão Específica indicada pelo Conselho de Extensão (CONEX).

**§2º** - Em caso de o projeto selecionado com bolsa ser atendido em outro edital da DIREX, não poderá haver acúmulo de recebimento de bolsas, devendo o coordenador escolher em qual edital deverá atuar.

## **CAPÍTULO IX - Atribuições dos Envolvidos no Projeto**

**Art. 9º - São deveres do Coordenador do Projeto de Extensão:**

- a) Apresentar por upload o Formulário de Ciência/Aprovação do respectivo colegiado ou da chefia imediata, conforme Art.9º, incisos IV e V da Resolução CEPE nº 021/2016, que trata das Atividades de Extensão no CEFET/RJ até o dia **09/02/2021**. Por conta do período de pandemia, será exigido apenas a assinatura do Coordenador ou Chefe de Departamento (em caso de submissão de propostas por docentes), solicitando que o mesmo dê ciência a todos os integrantes do Colegiado por meio remoto.
- b) Informar o início das atividades do bolsista ao DEAC, no caso do Campus Maracanã, ou à respectiva Gerência Acadêmica, no caso dos demais campi, bem como os resultados da seleção com a documentação completa (fichas de Inscrição dos participantes da seleção devidamente preenchidas e documentação dos alunos selecionados previstos nos **Capítulo V – Art. 5º**).
- c) Encaminhar mensalmente a frequência do bolsista, para o DEAC, no caso dos projetos do Campus Maracanã, e para a Gerência Acadêmica (GERAC) ou os setores responsáveis pela Extensão em cada Campus, para os projetos propostos para execução nos demais campi;
- d) Orientar o bolsista nas distintas fases da atividade, inclusive na elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados do Projeto;
- e) Coordenar as atividades do(s) bolsista(s) de acordo com o Plano de Trabalho constante no Formulário de Inscrição de Projeto de Extensão 2021;
- f) Preencher o Relatório Parcial e enviá-lo ao DEAC (no caso de todos os campi) e às Gerências Acadêmicas (exceto o Campus Maracanã), com a descrição das atividades desenvolvidas;
- g) Preencher o Relatório Final e enviá-lo ao DEAC (no caso de todos os campi) e às Gerências Acadêmicas (exceto o Campus Maracanã), com a descrição das atividades desenvolvidas durante toda a fase de execução do Projeto de Extensão;

- h) Apresentar o Projeto na Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão 2021, na fase em que estiver, na forma de exposição prática ou atividade inclusa no ciclo multidisciplinar;
- i) Fazer constar no Relatório Final a carta de aceite, comprovante de submissão ou o artigo com vistas à publicação em periódico ou evento científico, se for o caso;
- j) Avaliar, escolher e substituir, quando for o caso, os bolsistas dos seus respectivos projetos de extensão;
- k) Informar, com antecedência, os pedidos de substituição de bolsistas (através do termo de substituição de bolsista) ou cancelamento de bolsas, encaminhando ao DEAC, no caso de projetos do Campus Maracanã e para os demais campi, encaminhando ao DEAC com cópia para a Gerência Acadêmica do Campus;
- l) Na hipótese de descontinuidade ou cancelamento do Projeto de Extensão, o Coordenador deverá formalizar imediatamente ao DEAC e à respectiva Gerência Acadêmica.
- m) Providenciar o preenchimento de termo de compromisso de alunos voluntários, quando houver, assim como registrar a participação destes nos relatórios parcial e final, e também nos demais documentos solicitados pelo DEAC.

**§1º** - Caso não ocorra o encaminhamento mensal da frequência do bolsista, previsto na alínea c do Art. 9º, por dois meses consecutivos ou mais, o projeto poderá ser cancelado e sua(s) bolsa(s) redistribuída(s) para outro projeto aprovado, a critério do DEAC/DIREX.

**§2º** - O não cumprimento das alíneas f, g, h descritas neste artigo implicará no impedimento do coordenador e do co-coordenador em participar de novos Editais de Extensão, durante um ano.

#### **Art. 10 – São deveres do Aluno-bolsista do Projeto de Extensão:**

- a) Desenvolver as atividades de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pelo Coordenador do Projeto;
- b) Apresentar ao Coordenador do Projeto relatório mensal das atividades desenvolvidas no Projeto e Relatório Final;
- c) Apresentar ao Coordenador do Projeto, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, proposta de desligamento da atividade.

**Parágrafo Único** – O não cumprimento de qualquer dos itens descritos neste artigo implicará no impedimento do aluno em participar de novos Editais de Extensão, durante um ano.

#### **Art. 11 – São deveres dos Gerentes Acadêmicos dos Campi:**

- a) Para efeito de pagamento das bolsas, caberá às Gerências Acadêmicas de cada Campus encaminhar por meio eletrônico, até o dia 20 (vinte) de cada mês em curso, as listagens de todos os bolsistas para a Gerência de Gestão Contábil e Financeira – GECONF, do Departamento de Contabilidade e Finanças – DEPAF, com cópia para o DEAC. A GECONF realizará os pagamentos desde que haja o repasse dos recursos financeiros, previstos no orçamento, pelo governo federal. Caso não ocorra o repasse, o CEFET/RJ poderá cancelar, a qualquer tempo, o pagamento das bolsas.
- b) Arquivar todos os documentos exigidos do bolsista selecionado que participa dos Projetos de Extensão conforme explicitados no **Art. 5º** deste Edital, que poderão ser solicitados, a qualquer tempo, pelas instâncias internas e/ou externas de auditoria.

### **CAPÍTULO X – Cancelamento de Bolsas e Substituição de Bolsistas**

**Art. 12** - Os pedidos de substituição de bolsistas ou cancelamento de bolsas deverão ser feitos pelo Coordenador do Projeto e encaminhados ao DEAC, no caso de projetos do Campus Maracanã, e, para os demais campi, encaminhados ao DEAC com cópia para a Gerência Acadêmica do campus;

**Art. 13** - O cancelamento da bolsa pode ser feito em qualquer época com apresentação da justificativa do Coordenador do Projeto.

### **CAPÍTULO XI – Avaliação**

**Art. 14** – A avaliação para seleção dos Projetos contemplados será realizada por Comissão Específica indicada pelo Conselho de Extensão (CONEX), pelo Comitê do Pacto Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, da Cultura da Paz e dos Direitos Humanos do CEFET/RJ e pela Diretoria de Extensão (DIREX), de acordo com o estabelecido no parágrafo único do Art. 1º deste edital e também com os seguintes critérios:

- Enquadramento da proposta do projeto na área de extensão;
- Definição de objetivos;
- Expectativa de impacto na formação do estudante (aqui, levar em conta a atuação do estudante na organização e execução do projeto e não como ouvinte)
- Grau de interação com a comunidade (incluindo a externa);
- Interdisciplinaridade;
- Indissociabilidade entre ensino/pesquisa/extensão;
- Identificação de Metodologia;
- Identificação do público-alvo;
- Definição do local e horário das atividades;
- Conformidade das Referências Bibliográficas;

**§1º** - Caso na época da seleção dos projetos o Conselho de Extensão (CONEX) não esteja constituído, a Diretoria de Extensão indicará servidores, no âmbito sistêmico, com comprovada experiência em extensão e com atividades devidamente cadastradas e sem pendências no Departamento de Extensão e Assuntos Comunitários – DEAC/DIREX, para homologação pela Direção Geral por meio de Portaria específica.

**§2º** - Poderão ser convidados servidores externos ao CEFET/RJ representando Instituições Públicas de Ensino que tenham comprovada experiência em extensão.

**§3º** - As notas de cada critério descrito neste Art. 14 serão somadas e resultará num processo de ranqueamento dos projetos, para que, se necessário, sejam preenchidas vagas remanescentes de bolsas de extensão (em caso de desistências, por exemplo).

**§4º** - Em caso de empate, os critérios de desempate serão estabelecidos neste Art. 14, na ordem em que se encontram os mesmos. Em caso de novo empate, serão privilegiados projetos que atuam há mais tempo na instituição. Na persistência do empate, considera-se o sorteio como critério final.

**Art. 15** – O Coordenador e/ou o Co-coordenador do Projeto não poderá(ão) estar com pendências de relatórios e documentação de Projetos de Extensão, com ou sem a concessão de bolsas, no ano de 2020.

**Art. 16** – Após o resultado parcial dos projetos aprovados, o coordenador da proposta poderá apresentar recurso para análise do DEAC/DIREX no prazo estabelecido pelo cronograma deste Edital, em formulário disponível junto com o resultado parcial.

## **CAPÍTULO XII – Disposições Gerais**

**Art. 17** - Os critérios para seleção de bolsistas para participação no Projeto de Extensão são de responsabilidade do Coordenador do Projeto, orientando-se para que seja avaliado o desempenho acadêmico por análise de histórico do curso, além de entrevista para avaliação do perfil adequado para a realização da atividade proposta pelo Projeto de Extensão e em conformidade com este Edital.

**Art. 18** - A participação do Aluno é de livre iniciativa, portanto, ao participar das atividades do Projeto de Extensão, ele terá aceito todas as condições e exigências feitas neste Edital, não podendo apresentar justificativas para o não cumprimento das etapas previstas.

**Art. 19** – Os Projetos de Extensão aprovados não poderão sofrer alteração de em seus respectivos Títulos, bem como alteração ou inclusão de Coordenadores;

**Art. 20** - O não cumprimento ao exposto por este Edital, por parte do Coordenador do Projeto, implicará no cancelamento de quaisquer apoios dados ao Projeto pela DIREX/DEAC, além da exclusão da(s) bolsa(s) vinculada(s) ao mesmo.

**Art. 21** - Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Diretoria de Extensão do CEFET/RJ.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2021

**Antônio Maurício Castanheira das Neves**  
**Diretor-Geral pro-tempore**

<b>CRONOGRAMA</b>	
Inscrições dos Projetos de Extensão	13/01/2021 a 09/02/2021
Apresentação da cópia digitalizada do Formulário de Ciência/Aprovação	Até 09/02/2021
Homologação de inscrições dos Projetos	12/02/2021
Análise da Comissão de Avaliação Específica	15/02/2021 a 12/03/2021
Divulgação Parcial dos Resultados dos Projetos Aprovados	19/03/2021
Data para apresentação de recurso	20/03/2021
Divulgação Final dos Resultados dos Projetos Aprovados	22/03/2021
Entrega da documentação do bolsista selecionado para o projeto aprovado	23/03/2021 a 02/04/2021
Início oficial dos projetos de extensão contemplados com bolsa	01/04/2021



Ministério da Educação  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca  
Diretoria de Extensão  
Departamento de Extensão e Assuntos Comunitários

## ANEXO I

### FORMULÁRIO PARA CIÊNCIA/APROVAÇÃO 2021

Eu, \_\_\_\_\_ (Servidor Coordenador), SIAPE \_\_\_\_\_, estou participando do **EDITAL N°. 004/2021/DIREX**, que trata do **PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROJETOS E BOLSISTAS DE EXTENSÃO VINCULADO AO PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA A ÁREA DE DIREITOS HUMANOS – PBEXT-DH**, apresentando o Projeto/Programa abaixo relacionado.

Nome do Coordenador 2 (se houver): \_\_\_\_\_

Solicito sua ciência e aprovação formal no próprio documento.

### PROJETO (título completo)

Rio de Janeiro, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura Coordenador: \_\_\_\_\_

1) No caso de projeto coordenado por Servidor Técnico-Administrativo

Assinatura de ciência e aprovação (Chefia imediata): \_\_\_\_\_

2) No caso de projeto coordenado por Servidor Docente, Ciência do Colegiado (ou assinatura do Coordenador ou Chefe de Departamento do Curso):

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---